



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018-SEDUC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 033/2017-NLIC/SEDUC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO nº 1119589/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

No dia 03 MAIO 2018, registra-se o preço da empresa em conformidade com a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de CONJUNTO PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO DE PRATO, CANECA, TIGELA E COLHER, FABRICADOS EM POLIPROPILENO, NA COR AZUL HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA COM MÁSTER ATÓXICO, visando atender a demanda das Escolas da Rede Estadual de Ensino, na forma do artigo 15 da Lei 8.666/93, de acordo com as normas estabelecidas no Edital e seus anexos conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 033/2017, para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas e as cláusulas do contrato constantes no processo administrativo nº 1119589/2017-NLIC/SEDUC, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

Empresa vencedora: LANCE NORTE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA.
CNPJ: 11.235.712/0001-06.
Endereço: Alameda 07, nº 49 – Conjunto Maguari, Bairro/Distrito: Icoaraci, nesta cidade, CEP:66.823-067.
Tel/fax: fone/fax: (91) 3278-7254/3248-2571
E-mail: lancenorte@lancenorte.com
Representante legal: ADRIANO SILVA DA SILVA, portador da Carteira de Identidade Nº 869900-SSP/PA. e CPF nº 625.785.452-00.

1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- 1.1.1. Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 033/2017-NLIC/SEDUC.
- 1.1.2. Termo de Referência.
- 1.1.3. Proposta de Preços.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

3. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Homologada a licitação, a Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, sendo documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para cada lote e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

3.1.1. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a SEDUC, enquanto Órgão Gerenciador, convocará a primeira licitante classificada.

3.1.2. O prazo para que as licitantes classificadas compareçam, após a sua convocação, poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEDUC.

3.1.3. É facultado a SEDUC, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

3.1.4. A recusa injustificada de uma das licitantes classificadas em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido na subseção 17.1.1, ensejará a aplicação das penalidades previstas no Edital.

3.1.5. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

3.1.6. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Secretaria de Estado de Educação, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 876, de 29 de outubro de 2013.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Secretaria de Estado de Educação.

4.3. As aquisições por órgãos ou entidades "caronas" não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação estadual.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. A manifestação pelo fornecedor adjudicatário da Ata, quanto à aceitação ou não da adesão do órgão/entidade da Administração deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa, datado e assinado no prazo de três (3) dias úteis à secretaria de Estado de Administração, através do e-mail seduc.nlic@gmail.com.

5. DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Conforme o especificado no Termo de Referência do edital (anexo I), o quantitativo referente ao órgão gerenciador está estabelecido na tabela do anexo I do Edital.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor dos materiais terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Secretaria de Estado de Educação, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria de Estado de Educação;

6.3. O fornecedor dos materiais poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto do edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão


7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

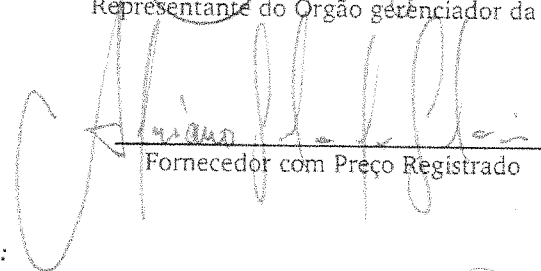
7.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:

7.1.1. Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores de materiais registrados.
- c) Quando caracterizado o interesse público.

Belém (Pa), 03 de maio de 2018.


Secretaria de Estado de Educação
Representante do Órgão gerenciador da Ata


Fornecedor com Preço Registrado

TESTEMUNHAS:

NOME: <u>Sandra Kelen</u>	NOME: <u>Ruth Alvim</u>
RG: <u>2102976</u>	RG: <u>2148984</u>
CPF: <u>207852232 68</u>	CPF: <u>275 608 622 91</u>

PUBLICADO NO D.O.E

DE Nº 33 610

EM: 04/05/2018